

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

Cabeçalho AGÊNCIA BRASIL CENTRAL TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG105532 INTRODUÇÃO Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005013285 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de baterias VRLA, Módulos de Potência e equipamento de Nobreak incluindo garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia (corretiva emergencial 24x7 e manutenção preventiva mensal). 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Fornecedor de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). 2.3. Natureza da execução do objeto Fornecedor de Bens e Materiais e Serviços: não continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de instrumento Contratual. 2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, o contrato não poderá ser prorrogado. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Item Especificação Unid. Qde. Valor Estimado Unitário Valor Estimado Total

1 Fornecedor e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal de: · Nobreak Modular Trifásico de 80kW em gabinete expansível até 120kW, tensão de entrada 380/220V e tensão de saída 380/220V, com by pass manual mecânico e estático, contendo Bateria Selada VRLA para autonomia de 10 minutos à plena carga e gabinete de baterias modular com no mínimo 4 (quatro) unidades de bancos paralelos em um único rack, montados em módulos extraíveis à quente (hot swap). Referências comerciais: PHD, Delta, Senus ou qualquer outra que seja tecnicamente similar em conformidade com o termo técnico ou superior. Un. 01 R\$ 164.500,00 R\$ 164.500,00

2 Fornecedor e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal de: · Módulos de potência 20kVA trifásico contendo retificador, inversor e by pass estático, para montagem em 1 (uma) unidade de gabinete de nobreak modular da marca Delta, com tensão de entrada 380/220V 3FNT e tensão de saída 380/220V 3FNT, conforme detalhamento técnico deste termo de referência. Referências comerciais: Modelo NHP 20kVA. Observação: O Módulo de potência Modelo NHP 20kVA é solução específica do fabricante e relativamente fácil de encontrar no mercado e encontra-se disponível em lojas especializadas em equipamentos elétricos e de energia, bem como em distribuidores autorizados da marca. Além disso, muitos fornecedores online oferecem esse modelo, facilitando a comparação de preços e condições de entrega e, portanto, não sendo venda exclusiva da marca. Un. 02 R\$ 57.752,13 R\$ 115.504,26

3 Fornecedor e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal de: · Bateria Selada VRLA, potência mínima 580W em 5 minutos (por monobloco de 12V) para tensão mínima de 1,6V ou 96W em 5 minutos por cada célula de 2V considerando a tensão mínima de desligamento de 1,6V com as seguintes dimensões e peso para serem abrigadas no gabinete de baterias modular existente: · Comprimento 151mm; Largura 65mm; Altura 100mm; Peso mínimo: 2,60Kg Referências comerciais: Modelo CSB 580W ou SN 1250 ou qualquer outro que seja tecnicamente similar em conformidade com o termo técnico ou superior. Observação: Destinado exclusivamente para ME e EPP conforme descrito no item da SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste Termo. Un. 280 R\$ 235,83 R\$ 66.032,40

VALOR TOTAL R\$ 346.036,66 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 346.036,66 (R\$ Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de baterias VRLA, Módulos de Potência e equipamento de Nobreak incluindo garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia (corretiva emergencial 24x7 e manutenção preventiva mensal). Especificações Técnicas: 4.1.1. Descrição dos Equipamentos e Instalações do Item 1 – NOBREAK 80KW Quantidade: 01 (uma) unidade. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação. Nobreak de Tecnologia Modular, Senoidal, On Line, Dupla Conversão. Potência inicial de 80kva/80kW na configuração 3+1 (60kW + 20kW) Possuir gabinete/chassis expansível no mínimo até 120kW Configuração de operação: Singelo. · Serão aceitos equipamentos cujo módulos sejam de potências inferiores ou superiores a 20kW, no entanto, a modularidade mínima permitida para a potência inicial de 80kW será de 4 (quatro) módulos. · Serão aceitos equipamentos cujo gabinetes permitam expansão de módulos acima da potência mínima exigida para expansão que é de 120kW, desde que, possa ser acomodado no ambiente destinado à instalação do nobreak, gabinete de baterias e transformador, permitindo espaço para manutenções e abertura de quadros de manobra e proteção quando for o caso. · Cada gabinete/chassis, deverá permitir o paralelismo ativo horizontal de até 4 unidades. · O equipamento deverá possuir o sistema ECO MODE para economia de energia configurável pelo usuário via Software ou através do Display; · O equipamento deverá permitir a configuração via display do modo teste de baterias manualmente ou, programável (diariamente, semanalmente ou mensalmente) via software. O equipamento deverá realizar o teste de modo totalmente seguro para carga, não permitindo desligamento, ainda que uma ou mais baterias encontrem-se com defeito no momento da execução. Módulos: · Para facilidade e agilidade na manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados como módulos extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal do UPS em operação à quente (“Hot-Swap”) com o equipamento em operação on line; · O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos extraíveis à quente (hot swapp): potência, controle e chave estática; · O sistema deverá garantir que uma eventual falha em um dos módulos de potência não exerça qualquer influência na operação dos módulos restantes; · Não será aceito equipamento cuja operação de acréscimo, desconexão ou conexão de qualquer dos módulos em operação, seja necessário a transferência do equipamento para o by pass; · A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, poderá ser efetuada com a UPS em plena operação - (Hot-Swap), desde que respeitada a condição de redundância de forma transparente para carga crítica; · A remoção e inserção de um módulo não deverá permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica; · A potência total deverá ser distribuída entre os módulos de potência. Chave Estática: · O equipamento deverá ser dotado de By-pass Automático através de Chave Estática; · A transferência da carga para o By Pass Automático não deverá

interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: sobrecarga, sobretemperatura e falha no funcionamento do inversor; . Deverá conter os componentes de estado sólido que farão a transferência da carga, automaticamente para o by-pass e sem interrupção de energia para a carga; . O equipamento poderá possuir chave estática descentralizada em cada módulo ou módulo de chave estática centralizado com capacidade de potência nominal adequada para suportar a eventual expansão total de módulos no gabinete; . Caso o equipamento possua módulo de chave estática centralizado, o mesmo deverá permitir a remoção e/ou inserção de outro módulo, seja para manutenção preventiva ou corretiva, garantindo que seja efetuada com o Nobreak em operação “on line” (Hot-Swap), de forma a não comprometer o funcionamento da carga crítica; . A remoção e inserção do módulo da chave estática ou do módulo onde a chave estática se encontra, não deverá permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica. By Pass Manual ou de Manutenção: . O equipamento deverá ser dotado de By-Manual via chave mecânica para manutenção; . A transferência da carga para o By Pass Manual ou de Manutenção não deverá interromper o funcionamento das cargas, quando efetuado com o equipamento em operação e com carga e, deverá prever a transferência no mínimo para as seguintes situações: Inversor/By Pass Manual e By Pass; . Manual para Inversor; . Deverá ser dotado de entrada Dual para receber alimentação de outra fonte alternativa; . Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total do Gabinete, ou seja, no mínimo 120kW; Dados de Entrada: . Configuração: Trifásica (3FNT); . Tensão de entrada: 380/220 V 3FNT; . Variação da tensão de entrada: -20% a +20% da tensão nominal; . Frequência: 60 Hz - variação da frequência: 55 a 65 HZ; . Retificador: IGBT – partida suave – deverá ser linear de 0 a 100% da corrente nominal sem picos de “in rush”; . Fator de Potência Mínimo: 0.99 (PFC – Power Factor Correction) – para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais; . THDi: < 2% à plena carga. Dados de Saída: . Potência de saída: 80kVA/80 kW (60kva + 20kva ou N+1) com módulos verticais conectados em paralelismo ativo dentro de um mesmo gabinete/chassis com capacidade de expansão mínima até 120kW. . Configuração: Trifásica (3FNT); . Tensão de saída: 380/220V (3FNT) – com utilização de transformador externo para adaptar a tensão; . Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para 100% de carga linear equilibrada; . Frequência: 60 Hz; . Fator de crista: 3:1; . Rendimento: 96% no modo on-line (inversor ATUVO) e 99% no modo econômico (ECO MODE) . Fator de potência mínimo: 1 (unitário) . Distorção Harmônica total da tensão (THDv): < 1% . Sobrecarga suportável: até 125% por 10 minutos; 150% por 60 segundos; Banco de Baterias: . Autonomia mínima de 10 minutos à plena carga (80kW); . Para comprovação técnica da autonomia exigida, deverá ser anexado à proposta comercial sob pena de desclassificação: . Memória de cálculo de autonomia da bateria;. Catálogo técnico da bateria;. Catálogo técnico do gabinete de baterias modular e/ou seu desenho técnico;. Relatório de ensaio químico da bateria em conformidade com a resolução CONAMA NR. 401 de 2008 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. . O memorial de cálculo de autonomia e descritivo cabal do dimensionamento do banco de baterias, deverá ser impresso em papel e assinado pela Contratada, apresentando as características técnicas de cada bateria, e especificando também a fabricação, modelo, código, família, linha, referência e todo o descritivo técnico claro e inequívoco de cada componente usado, inclusive de cada elemento (bateria individual), mencionando especificamente a tensão nominal (V) e a capacidade (Ah) em descarga de 20h a 25°C final 10,2V (C-20) de cada elemento (bateria individual); . No memorial de cálculo de autonomia, deverá ser considerado a tensão mínima de descarga de 1,7Vcc por elemento ou 10,2Vcc por monobloco, rendimento do equipamento mínimo de 96% e F.P. da carga de 1 (unitário); . Banco de baterias seladas do tipo Seladas VRLA absolutamente livres de manutenção e emissão de gases com no mínimo 4un bancos/string's de baterias em paralelo, por equipamento, para permitir a substituição de um ou mais bancos de baterias sem deixar o UPS operando sem baterias durante a manutenção ou substituição do banco de baterias defeituoso ou em manutenção; . Não se admitirá baterias estacionárias ou automotivas livres de manutenção ainda que lacradas; . Banco de baterias constituído por baterias da mesma marca e modelo, com capacidade nominal idêntica, especificadas para vida útil em regime contínuo de 05 (cinco) anos para temperatura de trabalho ideal de 25° C. Gabinete de Baterias: . O gabinete de baterias deverá ser do tipo modular com gavetas extraíveis pela parte frontal do equipamento para permitir a troca de baterias à quente (hot swap) sem que haja necessidade de desligamento de todo conjunto de baterias do Nobreak e, deverá permitir serem enparelhados de modo a formar um conjunto uniforme de construção semelhante ao gabinete do UPS em acabamento e aparência; . O gabinete de baterias deverá permitir troca à quente (hot swap) de filas de baterias ou de baterias individuais (hot swapping), de forma segura, limpa e sem interrupção do suprimento da saída, inclusive quando o suprimento estiver sendo realizado através do banco de baterias, em funcionamento normal do no-break com inversor e retificador em operação e com carga; . Gabinete de baterias deverá possuir proteção termomagnética que propicie o seccionamento seguro de cada banco/string de baterias, mesmo com a ocorrência de sobrecorrentes, e sem a formação de arcos voltaicos no interior do gabinete de qualquer equipamento; a proteção termomagnética deverá abranger a proteção total para todo conjunto de baterias juntamente com proteções individuais por cada banco / “string” de bateria contido no mesmo gabinete de baterias, ou seja, um disjuntor para cada conjunto de baterias interligado ao barramento CC do banco de baterias, de modo a proporcionar o isolamento completo do banco de baterias e, também, de forma individual de cada “string” de baterias conforme diagrama exemplificativo abaixo: . Para comprovação técnica de atendimento, deverá ser anexado à proposta comercial sob pena de desclassificação: . Catálogo técnico do gabinete de baterias modular e/ou seu desenho técnico. Configuração de Instalação dos Nobreak's: . A instalação inicial dos equipamentos, compreenderá 1 (uma) unidade de nobreak interligado na configuração singela alimentando um barramento único de saída para carga, conforme diagrama exemplificativo abaixo: Quadro de Paralelismo Ativo: Não se aplica. 4.1.2. Descrição dos Equipamentos e Instalações do Item 2 - MÓDULO DE POTÊNCIA Quantidade: 2 (duas) unidades Fornecimento e instalação dos Módulos de Potência de mesmo modelo, marca e características técnicas dos módulos instalados e em operação. Os módulos de potência serão instaladas 2 (duas) unidades no nobreak existente complementando o gabinete com 4 módulos no total, perfazendo um sistema modular de potência total de 80kVA. Os módulos deverão ser fornecidos, montados, instalados e configurados para operarem integrando o conjunto em operação, resultando no aumento da potência disponível, bem como, manutenção da autonomia disponível com a nova carga. Os módulos deverão ser conectados no modo de operação do Nobreak, ou seja, de forma On Line ou Hot Swap para que não haja nenhuma interrupção de fornecimento de energia para o sistema de T.I. e, consequentemente usuários. Todos os módulos fornecidos deverão ser idênticos, sob pena de desclassificação da proposta. Cada módulo deverá possuir retificador, inversor e carregador de baterias. A versão de software de cada módulo adquirido deverá ser idêntica entre si e compatível/idêntica com a versão de software dos módulos em operação. Caso os módulos adquiridos possuam versão distinta dos módulos em operação, todos os módulos (os adquiridos e os que estão em operação) deverão ter suas versões atualizadas para a de revisão mais recente informada pelo fabricante do Nobreak. Não será admitida instalação de módulos cuja versão de software do INVERSOR ou do RETIFICADOR não sejam compatíveis entre si ou entre si e os módulos em operação. Poderão ser adquiridos produtos equivalentes de fabricantes distintos desde que funcione e se adequem normalmente ao Rack do Nobreak (modelo NH Plus) já existente e em operação. No entanto, caso os módulos de outros fabricantes danifiquem o Nobreak, a Contratada terá que repor outro Nobreak à Contratante em no máximo 20 dias, contados a partir da data do dano. Em caso de fornecimento de outro Nobreak ser fornecido, o mesmo deverá possuir as mesmas características técnicas e tecnologia modular do existente e sem nenhum tipo de ônus à Contratante. Características de Entrada: . Configuração: Trifásica (3FNT); . Tensão de entrada: 380/220V (3FNT); . Variação da tensão de entrada: -25% +20% da tensão nominal; . Frequência: 60 Hz; . Variação da frequência: 55 a 65 HZ; . Retificador: IGBT – partida suave: deverá ser linear de 0 a 100% da corrente nominal sem picos de “in rush”; . Fator de Potência Mínimo: 0,99 (PFC – Power Factor Correction) – para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais; . THDi: < 3% à plena carga; Características de Saída: . 20 KVA/18 kW; . Configuração: Trifásica (3FNT); . Tensão de saída: 380/220 V (3FNT); . Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para 100% de carga linear equilibrada; . Regulação Dinâmica: <5% para degrau de carga de 0 a 100%; . Frequência: 60 Hz; . Variação Máxima da Frequência: +/- 0,05Hz; . Fator de crista: 3:1; . Rendimento global mínimo: 94%; . Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para soma de potência; . Permitir o funcionamento em paralelismo ativo

para redundância; · Divisão de cargas entre os módulos verticais conectados no mesmo gabinete e barramento elétrico dividindo igualmente a carga entre os módulos; · Divisão de cargas entre gabinetes horizontais conectados ao mesmo barramento elétrico de saída dividindo a carga igualmente entre os gabinetes horizontais; Proteções do sistema: O Módulo deverá possuir as seguintes proteções internas: · Barramento CC: Sobretensão CC, Subtensão CC e Sobrecarga CC; · Tensão de Entrada e Saída: Sobretensão CA e Subtensão CA; · Corrente de Entrada: Limitação eletrônica da corrente de entrada do retificador; · Corrente de saída: Curto-circuito de saída e sobrecarga; · Tensão do Inversor: Subtensão e sobretensão para o inversor; · By Pass: sobretensão CA, subtensão CA, frequência anormal, sequência de fase incorreta, falha geral; · Temperatura: Retificador e inversor com sobretemperatura; · Fator de Potência Mínimo: 0,9; · Distorção Harmônica Total da tensão (THDv): +/-1%; · Tempo de Transferência na falta ou retorno da rede: Zero – On Line; Características do Retificador: · Tecnologia do retificador por IGBT's; · O equipamento deverá permitir a expansão da autonomia com a instalação de bancos paralelos, bem como, a configuração do carregador de baterias para a correta recarga do novo conjunto; · Flutuação: compensação da tensão de baterias em função da temperatura; · Possuir teste de bateria automático, programável pelo usuário, de tal maneira que: . Não haja desligamento do retificador; . Utilize software de controle para determinar a atual capacidade das baterias sem colocar a carga essencial em risco, isto é, mantendo o inversor funcionando 100% do tempo. Observação: O Módulo de potência Modelo NHP 20kVA identificado neste subitem é uma solução específica do fabricante e relativamente fácil de encontrar no mercado e encontra-se disponível em lojas especializadas em equipamentos elétricos e de energia, bem como em distribuidores autorizados da marca. Além disso, muitos fornecedores online oferecem esse modelo, facilitando a comparação de preços e condições de entrega e, portanto, não sendo venda exclusiva da marca.

4.1.3. Descrição dos Equipamentos e Instalações do Item 3 – BATERIA SELADA VRLA Quantidade: 280 (duzentas e oitenta) unidades. As baterias deverão possuir as dimensões máximas A x L x P (mm): 100x65x151 com peso mínimo de 2,60kg para acondicionamento em gabinete modular, já existente. A substituição das baterias deverá ocorrer dentro do horário normal de expediente sem que haja necessidade de paralisação do sistema, realizando a troca de forma alternada entre os módulos de baterias. A bateria deverá possuir no mínimo a seguinte característica técnica: Potência: 580W em 5 minutos (por monobloco de 12V) para tensão mínima de 1,6V, ou 96W em 5 minutos por cada célula de 2V (considerando a mínima de desligamento de 1,6V. Referências: CSB 580W ou qualquer outra que seja tecnicamente similar. Na instalação das baterias adquiridas, a contratada deverá, obrigatoriamente, ajustar as tensões do retificador, via software de manutenção fornecido pelo próprio fabricante (itmanu sys) de modo a mantê-las no valor de +270V e -270V com variação máxima de 1% desses valores, sendo que, não serão aceitos valores fora dessa tolerância (267,3 a 272,7) sob pena de causar danos às novas baterias instaladas. Deverá, também, ser conferido e ajustado via software, se necessários, o valor da corrente máxima de recarga em 10% do valor nominal total do banco de baterias, bem como, o valor limiar de corrente para mudança de estado de equalização/flutuação em 2% da corrente nominal do banco de baterias. Na instalação das baterias, os serviços que dependerem de softwares, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA (se não for credenciada), sem custo adicional ao Órgão. Observação: Este Item 4.1.3 é destinado exclusivamente para ME e EPP.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de Empresa especializada para fornecimento de baterias VRLA, Módulos de Potência e equipamento de Nobreak incluindo garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia (corretiva emergencial 24x7 e manutenção preventiva mensal) está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar. 5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se: 5.2.1. Motivação da Contratação: Para o cumprimento da missão institucional, a ABC possui um sistema de geração e transmissão de áudio e vídeo com diversos equipamentos de processamento e comunicação que permitem acessos internos e externos ao sistema destinados ao atendimento público, usuários internos e externos. A utilização de nobreak oferecerá uma proteção adicional ao sistema de informática, no caso de falta abrupta de energia. Destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados aos usuários internos e externos. Os nobreaks tem como objetivo manter, com maior segurança, os dados e a integridade física dos sistemas informatizados, evitando panes e oscilações de energia que possam danificá-los, bem como garantir a continuidade do funcionamento dos serviços de geração, transmissão de rádio e TV, mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária até o momento da energização através do grupo gerador de energia. 5.2.2. Necessidade da Contratação: O atual sistema em operação na ABC é composto por 1 (um) no-break com potência nominal de 80 kVA da marca EATON e um Nobreak Modular de 60kVA da marca Delta. O nobreak de 80kVA da Eaton deverá ser substituído por um conjunto completo (conjunto nobreak, gabinete de baterias e baterias), tendo em vista ter apresentado constantes falhas de operação, se encontrando atualmente fora de operação. O Nobreak Modular Delta de 60kVA, encontra-se com 2 (duas) unidades de módulo de potência e banco de baterias danificados, no entanto, passíveis de reparo. Diante dessas constatações, torna-se urgente a aquisição do equipamento, módulos e baterias para garantir a operação normal dos equipamentos, restabelecendo a confiabilidade do sistema de energia.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Da exigência de carta de solidariedade 6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Indicação de marcas ou modelos 6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens: Item 02 - Fornecimento e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal conforme especificação e observação constantes em subitem 4.1.2. Descrição dos Equipamentos e Instalações do Item 2 - MÓDULO DE POTÊNCIA da SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA O OBJETO. No entanto, o Módulo de potência Modelo NHP 20kVA embora seja uma solução específica do fabricante é relativamente fácil de encontrar no mercado e encontra-se disponível em lojas especializadas em equipamentos elétricos e de energia, bem como em distribuidores autorizados da marca. Além disso, muitos fornecedores online oferecem esse modelo, facilitando a comparação de preços e condições de entrega e, portanto, não sendo venda exclusiva da marca. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Garantia da contratação 6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Prazo, local de entrega e prestação de serviço: 7.1. Local de entrega/prestação de serviço: A Contratada deverá efetuar a entrega em dia e horário previamente acordados com o Gestor do Contrato nos seguintes endereços: 7.1.1. Estação Transmissora Morro do Mendanha: Item 1. Endereço: Avenida Santa Rita, Jardim Petrópolis, Goiânia - GO No endereço constante do subitem 7.1.1 deverá ser entregue o objeto constante do item 1 em planilha da SEÇÃO 3 deste termo e realizadas a montagem e as manutenções preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal de Nobreak Modular Trifásico de 80kW em gabinete expansível até 120kW, tensão de entrada 380/220V e tensão de saída 380/220V, com by pass manual mecânico e estático, contendo Bateria Selada VRLA para autonomia de 10 minutos à plena carga e gabinete de baterias modular com no mínimo 4 (quatro) unidades de bancos paralelos em um único rack, montados em módulos extraíveis à quente (hot swap). 7.1.2. Agência Brasil Central: Itens 2 e 3. Endereço: Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz- Goiânia-GO No endereço acima serão entregues e prestados os seguintes serviços: Item 2. Fornecimento e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal de Módulos de potência 20kVA trifásico contendo retificador, inversor e by pass estático, para montagem em 1 (uma) unidade de gabinete de nobreak modular da marca Delta, com tensão de entrada 380/220V 3FNT e tensão de saída 380/220V 3FNT, conforme detalhamento técnico deste termo de referência. Referências comerciais: Modelo NHP 20kVA, e; Item 3. Fornecimento e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h durante o período de garantia legal de Bateria Selada VRLA, potência mínima 580W em 5 minutos (por monobloco de 12V) para tensão mínima de 1,6V ou 96W em 5 minutos por cada célula de 2V considerando a tensão mínima de desligamento de 1,6V com as seguintes dimensões e peso para serem

abrigadas no gabinete de baterias modular existente, sendo: Comprimento 151mm; Largura 65mm; Altura 100mm e Peso mínimo: 2,60Kg. Referências comerciais: Modelo CSB 580W ou SN 1250 ou qualquer outro que seja tecnicamente similar em conformidade com o termo técnico ou superior. 7.2. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias diretos e em remessa única, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante. 7.3. Forma de Execução e Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Dinâmica da entrega ou prestação de serviço: 7.4. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Garantia, manutenção e assistência técnica: 7.5. O prazo e execução dos serviços durante a garantia será conforme descrito a seguir: Todos os serviços deverão possuir garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses. A garantia deverá englobar a operação dos equipamentos e sua atualização e/ou substituição sempre que houver revisões ou descontinuidade de produção por parte do fabricante por obsolescência de tecnologia. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada. Execução dos Serviços durante o período da Garantia: 7.6. As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos: a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento. b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência. c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema. 7.7. Os prazos constantes no item anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato. 7.8. A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o os módulos, baterias ou nobreak, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação. 7.9. Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. 7.10. Em função da criticidade das cargas, deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados, mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo 15 dias de antecedência. 7.11. As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão. 7.12. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema. 7.13. A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo, no mínimo: a) 1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato; b) 1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos; c) 1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste Termo de Referência. 7.14. Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos. 7.15. A contratante poderá exigir da contratada a substituição das peças, placas e, até mesmo do equipamento, por outro de qualidade e potência igual ou superior quando não for possível reparo por motivos de peças, componentes ou danos excessivos que comprometam a confiabilidade de operação; 7.16. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado. 7.17. A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados: 7.18. Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado; 7.19. A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo, se necessário, a apresentação de notas fiscais do fabricante. 7.20. A contratada está desobrigada de manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência, uma vez que, há previsão de substituição dos equipamentos em caso de não reparo nos prazos estabelecidos. 7.21. A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar todos os problemas de forma preventiva. 7.22. Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e horário, realizar os chamados testes de atendimento emergencial para verificar a capacidade operacional da empresa no atendimento. O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, poderá, a critério do Contratante, provocar o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência por não atender os prazos estabelecidos no termo de referência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante. SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7.23. Dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na vigência da garantia legal: A Manutenção Preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante. Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo Contratante. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato. A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato. O atendimento corretivo poderá ocorrer em qualquer dos 7(sete) dias da semana e em qualquer horário do dia (24 horas) definido pelo gestor do contrato, ou seja, 7 x 24 x 365. Os serviços incluem: mão de obra técnica especializada, substituição de peças e baterias originais, despesas de viagem (quando houver), deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica, análise energética, análise gráfica das baterias; A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, contactores, disjuntores, bem como, sinais

de aquecimento em algum componente. A contratada efetuará medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores – com 2 analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv. Nota: Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante. Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção. Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; quadro de paralelismo, quadro de bateria, DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente. Nota: Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante. Para certificar que os módulos, baterias e nobreak's fornecidos encontram-se em perfeitas condições operacionais, a Contratada deverá efetuar testes funcionais com simulação de falta de energia da concessionária; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema rede/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio do responsável indicado pelo Órgão para realização das manobras do Gerador de Energia. Registrar no Conselho da categoria (CREA ou CFT), antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente aos serviços contratados. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade) com o intuito de evitar acidente de trabalho dos envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços. Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas versões e suas configurações originais através de Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade. Nota: Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante. Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga e by pass. Testar os "leds" indicativos de operação e defeito. Aferir e manter aferido os instrumentos de medição. Testar o funcionamento de todas as proteções. Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias. Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias. Medir e anotar a tensão e frequência. Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga. Efetuar limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, display etc. Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos. Limpar e manter limpo o ambientes dos equipamentos. Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos. Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação. Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a substituição ou instalação; Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados. Caso necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter a climatização adequada. Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos. Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição. Verificação do aterramento e, se necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a adequação. Calibração e ajustes via Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor dos nobreaks e controle dos parâmetros e tensão, tais como: Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria; a) Ajustar o valor limiar de corrente para mudança do estado de equalização/flutuação em 2% da corrente nominal do banco de baterias;b) Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;c) Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento;d) Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;e) Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;f) Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;g) Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;h) Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;i) Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS. Nota: Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante. Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, flat cable, transformadores e etc. Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%. Deverá ser efetuado testes de transferência rede/gerador/bateria/rede para que todo o sistema confirme a operação correta do gerador e o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados e, após a realização de teste de falta de energia via display do equipamento cujo resultado tenha sido aprovado. As manutenções deverão ser realizadas com carga, ou sem carga e com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado serão previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público. A contratada deverá disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte. O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada. Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades. A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até cinco dias úteis. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.24. Monitoramento On Line em Plataforma Única: Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by-pass, corrente de by-pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída. Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via email com cadastro para no mínimo 3 (três) e-mails e 3 (três) números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma online, bem como, baixar os logs de eventos por equipamento no formato de planilha excel. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características: a) Monitoramento 24h de nobreaks via web, incluindo a instalação de todos os Hardwares, softwares e cabamentos necessários;b) Tela amigável em plataforma única que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso

remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores;c) Envio de alarmes por e-mail e SMS;d) Deverá permitir a impressão de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mails pré-definidos no sistema de monitoramento;e) Ligação telefônica via operador para no mínimo 02 (dois) contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos;f) Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede;g) Listagem de equipamentos monitorados ilimitada;h) Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc;i) Relatórios mensais de eventos por equipamento;j) Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor;k) Informações completas por equipamento;l) Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância;m) O Sistema deverá operar em nuvem;n) O Sistema deverá possuir um banco de dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;o) Por questões de segurança, o monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída;p) Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreaks configurados no sistema disponível na rede do monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão;q) Permitir que para o acesso ao sistema web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;r) Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;s) O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS.

7.25. Análise Termográfica: Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreaks de entrada e saída, transformadores dos Nobreaks, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos nobreaks. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível. Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º (terceiro) mês que se iniciar o contrato. O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

7.26. Análise Energética: Coletar dados simultâneos dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores. Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º (terceiro) mês que se iniciar o contrato. Deverá ser realizada a coleta de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos. A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão). A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica. O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

7.27. Análise Gráfica das Baterias: Deverá ser efetuada a medição das baterias com instrumento que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias. A medição das baterias deverá ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias. As baterias deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual ou, por gavetas/string's, das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo modelo com dados e informações mínimas): a) Gráfico de barras: Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma: 1) 0 a 99% - Barras verdes – Sistema Seguro; 2) 100 a 149% - Barras laranjas – O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias; 3) Acima de 150% - Barras vermelhas – Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema. b) Observações relevantes em relação aos resultados das medições: b) Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto de baterias, gavetas ou string's, de forma a atender a autonomia informada no item 01. Essa medida justifica-se pelos seguintes motivos: a) Não será permitido que se misturem baterias novas com baterias velhas para não danificar as baterias novas inseridas no sistema, uma vez que, o conjunto foi instalado na mesma data e, a prática de substituição individual poderá paralisar o sistema "n" vezes (de acordo com a quantidade de baterias do banco), o que irá gerar, "n" manutenções corretivas para diagnóstico e substituição de cada unidade, bem como, o sistema nunca terá um banco de baterias novo e confiável, pois haverá uma mistura de baterias novas com baterias "velhas", sinônimo de sistema não confiável. c) Gráfico exemplificativo de apresentação da medição das baterias: Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.28. Normas Técnicas: Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos; Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada. De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras e recomendações internacionais: ● ABNT - NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; ● NBR 5474:1986 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos; ● NBR 5471:1986 – Condutores elétricos; ● NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; ● IEC 62040-1-1 - Uninterruptible power systems (UPS) - Part 1: General and safety requirements for UPS; ● IEC 62040-2: Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements; ● IEC 62262: Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (IK code); A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

7.29. Plano de Manutenção Preventiva: Legenda: Mensal (M). Trimestral (T). Anual (A) PERIODICIDADE M T A Emissão (Relatório de Monitoramento via web 24h) em formato de planilha eletrônica contendo os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de bypass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento. Caso a plataforma permita ao usuário administrador baixar dos log's de eventos em qualquer tempo e por período superior a 30 dias, o relatório poderá ser baixado pelo próprio usuário sem a necessidade de enviá-lo no formato impresso ou eletrônico.

X Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do

chamado, Descrição dos serviços realizados no UPS, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados. X Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições tendo em vista os parâmetros de referência. X Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema nobreak e infraestrutura elétrica. O primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção. X Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico, com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do nobreak, registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senoides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede. Oscilografia das potências aparente (KVA), real (KW), reativa (kvar) e fator de potência da carga e da rede em cada fase. O primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção. X Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores e temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível. O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção. X Emissão de Relatório de Análise de Baterias entregue em mídia eletrônica no formato de planilha excel e deverá compreender todos os dados individuais de medição de cada bateria dos parâmetros de tensão, impedância e, além de, apresentação no formato gráfico (conforme modelo supra-citado) para facilitar a visualização da degradação individual das baterias. As baterias deverão ser numeradas. O primeiro relatório deverá ser emitido na primeira manutenção. X Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos e recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante. - - - Manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:- Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas. - - - 7.30. Relatório Técnico: A medições e anotações referentes aos equipamentos e baterias fornecidas deverão ser apontadas em relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nobreak: . Dados dos Clientes;. Dados do Equipamento (equipamento, marca, modelo, potência, número de série, configuração de fase, voltagem de entrada, voltagem de saída, voltagem da bateria defeito reclamado);. Tipo de serviço (instalação, preventiva, corretiva);. Dados da bateria (marca/modelo, capacidade, situação e outros);. Situação encontrada (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado);. Ambiente (temperatura, ponto elétrico sim ou não, espaço físico adequado ou inadequado, extintor, iluminação adequada ou não);. Infraestrutura elétrica e medições;. Observações sensoriais sobre o equipamento (aparência, barulho, ventiladores, conexões de entrada e saída e bateria, cabo e conexões, capacitores). b) Baterias: . Marca/Modelo;. Potência;. Tipo;. Capacidade AH;. Ano fabricação;. VCC Banco e VCC Carregador;. Data Bateria;. Situação;. Tipo de manutenção;. Horário inicial e final;. Temperatura ambiente;. Impedância de Referência (mR) 7.31. Política de Logística Reversa: Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a contratada responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à contratante documento de descarte ambiental, conforme anexo. Antes da destinação final, a Contratante poderá solicitar a apresentação da peça retirada. 7.32. Acordo de Nível do Serviço (ANS): Durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá atender às solicitações do CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir das solicitações de manutenção e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir. 7.32.1. Severidade Alta: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do equipamento UPS. Dias Úteis Sábados, Domingos e Feriados Prazo de atendimento Prazo de solução Prazo de atendimento Prazo de solução 01 (uma) hora 02 (duas) horas 02 (duas) horas 04 (quatro) horas 7.32.2. Severidade Média: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha dos equipamentos UPS, estando ainda funcionando, porém, apresentando problemas. Dias Úteis Sábados, Domingos e Feriados Prazo de atendimento Prazo de solução Prazo de atendimento Prazo de solução 02 (duas) horas 04 (quatro) horas 04 (quatro) horas 08 (oito) horas 7.32.3. Severidade Baixa: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos, relativos ao uso e aprimoramento dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Dias Úteis Sábados, Domingos e Feriados Prazo de atendimento Prazo de solução Prazo de atendimento Prazo de solução 24 (vinte e quatro) horas 72 (setenta e duas) horas - - 7.32.4. Penalidades por atraso no cumprimento das obrigações: Haverá penalidade em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela: Classificação ANS Penalidade Limite da Incidência SEVERIDADE ALTA 2,0 % do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso 20% do valor total do contrato SEVERIDADE MÉDIA 1,0 % do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso 10% do valor total do contrato SEVERIDADE BAIXA 0,5% do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso 5% do valor total do contrato 7.32.5. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos: 7.32.6. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico; 7.32.7. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido após findado o “Prazo de Atendimento” estabelecido para a CONTRATADA até o momento de conclusão dos serviços de reparo e/ou outra solução encontrada e acordada com o CONTRATANTE junto à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normal. 7.32.8. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura. 7.32.9. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados. 7.32.10. A contagem do prazo de atendimento será a partir da notificação à CONTRATADA até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo CONTRATANTE. O prazo de solução definitiva é o constante do ANS. 7.32.11. Em caso de necessidade de troca de peça com defeito em serviços com SEVERIDADE ALTA, a CONTRATADA se compromete em efetuar a referida substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura da Ordem de Serviço relativo ao defeito no nobreak, devendo reoperacionalizar o equipamento de forma provisória, de acordo com o previsto no ANS ou a substituição do mesmo por outro de igual característica técnica. 7.32.12. O atendimento às solicitações de SEVERIDADE ALTA deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (on site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, não implicando custos adicionais à CONTRATANTE. 7.32.13. A interrupção do atendimento de um Chamado Técnico que não tenha sido previamente autorizado pela Fiscalização e que se enquadre nesse tipo de severidade poderá ensejar em aplicação das penalidades previstas. 7.32.14. Depois de concluído o Chamado Técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto. 7.32.15. Sempre que houver quebra do Acordo dos Níveis de Serviço (ANS), o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado o processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido. 7.32.16. Para os casos excepcionais, em que não seja possível o cumprimento do prazo determinado, a

CONTRATADA deverá ter a anuência do CONTRATANTE e proporá a extensão do prazo para resolução dos problemas, com as devidas justificativas. 7.32.17. Quaisquer serviços que impliquem desligamentos ou que não possam ser realizados durante a semana, como aqueles que demandem a interrupção das atividades da CONTRATANTE, deverão ser realizados aos finais de semana e/ou feriados, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE. 7.32.18. Tabela de Aplicação de Penalidades Específicas de Eventos: Nº Ocorrência Penalidade 1 O equipamento não entra em funcionamento; falha total. Multa de 20% do valor mensal do contrato. 2 O equipamento fornece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por menos que 10 minutos. Multa de 15% do valor mensal do aluguel. 3 O equipamento fornece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por mais que 10 e menos que 20 minutos. Multa de 10% do valor mensal do aluguel. 4 O equipamento fornece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por mais que 20 e menos que 30 minutos. Multa de 5% do valor mensal da locação. 5 O equipamento apresenta instabilidade mas oferece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por mais que 30 minutos. Multa de 1% do valor mensal da locação. 6 Deixar de comparecer tempestivamente nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a assinatura do contrato e início dos serviços. Multa de 1% sobre o valor mensal da locação 7 Executar serviço ou fornecer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou normas estipuladas neste documento. Multa de 3% sobre o valor mensal da locação sem prejuízo da substituição do material em desconformidade 8 Não providenciar, nos prazos fixados neste documento, a substituição do material em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e ou normas exigidas. Multa de 5% por cada 5 dias úteis de atraso, limitada a 30%, do valor mensal da locação, sem prejuízo da normalização da situação e da execução dos serviços 9 Dificultar ou impedir ampla e irrestrita fiscalização. Multa de 5% sobre o valor mensal da locação por ocorrência 10 Fornecer informação incompleta ou nociva sobre serviço ou material. Multa de 10% sobre o valor mensal da locação 11 Não providenciar, em tempo hábil, correções solicitadas pelo fiscal. Multa de 2% do valor mensal da locação. 12 Recusar-se a executar, sem motivo justificado, determinação do fiscal. Multa de 5% sobre o valor mensal da locação, por ocorrência. 13 Não adotar normas de segurança na execução dos serviços. Multa de 1% sobre o valor mensal da locação 14 Destruir ou danificar documentos, móveis ou estrutura do Ministério por culpa ou dolo dos profissionais a serviço da Contratada. Multa de 1% sobre o valor mensal da locação por bem móvel ou imóvel destruído ou danificado, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição ou reparação do item. 15 Deixar de cumprir com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias ou tributárias. Multa de 15% sobre o valor mensal da locação. 16 Permitir trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, ou do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos 17 Reproduzir, divulgar ou usar, sem consentimento prévio do Ministério, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações às quais tenha tido acesso ou conhecimento em razão da prestação dos serviços. Multa de 5% sobre o valor mensal da locação por ocorrência 18 Deixar de cumprir qualquer cláusula do Edital e ou de seus anexos não listadas nesta tabela. Multa de 2,5% sobre o valor mensal da locação por ocorrência de cláusula descumprida

SEÇÃO 8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obrigações da Contratada 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Executar o objeto do contrato conforme as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações exigidas; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato Atender aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023. **Obrigações da Contratante:** 8.2. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência; A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO 9 - VIGÊNCIA E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Vigência 9.1. O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses e dada sua natureza não continuada, não poderá ser prorrogado. **Responsabilidade do Fornecedor** 9.2. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 9.3. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. **Comunicação** 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. **Reunião inicial do contrato** 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Registro de Ocorrências** 9.6. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **Gestão e fiscalização do contrato** 9.7. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 9.8. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 9.9. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. **Fiscalização Técnica** 9.10. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 9.11. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos

quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 9.12. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 9.13. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. SEÇÃO 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Atesto da execução do objeto 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 10.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. SEÇÃO 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 10.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR. 10.5.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 10.6. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 10.6.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 10.6.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 10.6.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 10.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 10.6.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 10.6.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 10.7. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 10.8. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 10.9. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 10.9.1. o prazo de validade e a data da emissão; 10.9.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 10.9.3. o período respectivo de execução do contrato; 10.9.4. o valor a pagar; e 10.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. SEÇÃO 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Prazo de Pagamento 10.10. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período. 10.11. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 10.12. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 10.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.13.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado. SEÇÃO 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.14.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 10.15. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 10.16. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. SEÇÃO 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Do reajuste do contrato 10.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado. SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11.1. Critério de Julgamento Menor Preço 11.2. Forma de adjudicação Por Item 11.3. Participação de empresas reunidas em consórcio Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio 11.4. Prazo de validade das propostas 60 (sessenta) dias. SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Forma de fornecimento: 11.6. O fornecimento do objeto será integral. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: Item 3 - Fornecimento e montagem com manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h

durante o período de garantia legal de Bateria Selada VRLA, potência mínima 580W em 5 minutos (por monobloco de 12V) para tensão mínima de 1,6V ou 96W em 5 minutos por cada célula de 2V considerando a tensão mínima de desligamento de 1,6V com as seguintes dimensões e peso para serem abrigadas no gabinete de baterias modular existente. 11.7. Na contratação do item 3 da Planilha constante em SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS deste Termo será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis. 11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. 11.9. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 11.10. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na SEÇÃO 3 deste Termo de Referência. SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11.11. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo: SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Qualificação Técnica: 11.12. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 67, para assegurar que a empresa licitante apresenta condições legais para o fornecimento e prestação de serviços técnicos durante a vigência deste contrato, a empresa participante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de pessoa jurídica nos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, onde deverão constar: 11.12.1. Nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade; e 11.12.2. Objeto social da empresa, que, obrigatoriamente, deverá ser compatível com o objeto licitado; 11.12.3. Possuir em seu quadro permanente, pelo menos 1 (um) Eletrotécnico devidamente registrado no CFT, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA; 11.12.4. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como “pertencente ao quadro permanente” vínculo com a empresa mediante a comprovação de: a) Ficha de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional que demonstre o vínculo trabalhista; b) Estatuto ou contrato social em vigor que demonstre a condição de sócio do profissional; c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; 11.13. Caso a licitante não possua no momento da licitação o vínculo de trabalho com os profissionais acima, deverá ser apresentada uma declaração relacionando os profissionais, afirmando que até o momento da outorga do contrato serão efetivadas as respectivas contratações e comprovações de vínculo no quadro permanente da contratada ou contrato de prestação de serviços com respectivos registros/visto em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA de todos os profissionais exigidos. Esta declaração, permitirá que a Empresa licitante possa apresentar toda qualificação técnica exigida neste edital que diz respeito aos profissionais por ela apresentados, sendo que, no momento da contratação, caso haja mudança de algum profissional informado na declaração, a mesma deverá apresentar toda documentação exigida ao novo profissional apresentado. 11.14. Mesmo nos casos em que for apresentada a declaração dos futuros responsáveis técnicos, a licitante deverá apresentar as respectivas comprovações de capacidade técnica dos profissionais em conformidade com a exigência deste edital. 11.15. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em mais de uma capacitação, poderão as funções serem representadas pelo mesmo profissional, desde que comprove possuir as especialidades devidamente registradas nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA através da Certidão de Registro e Quitação. 11.16. Não será admitida a apresentação do Registro no Conselho da respectiva categoria com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência. 11.17. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços do tipo requerido neste Termo de Referência, indicando o local e o objeto do contrato, bem como o nome e assinatura da pessoa responsável pelo atestado. 11.18. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica ou Acervo Técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no quadro permanente da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, comprovando os responsáveis técnicos tenham prestado ou estejam prestando, a contento, serviços do tipo requerido neste Termo de Referência, indicando o local e o objeto do contrato, bem como o nome e assinatura da pessoa responsável pelo atestado. 11.19. Tais serviços deverão ser de natureza e quantidade compatíveis com o objeto ora licitado e fazer referência explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto da presente licitação e que permitam o julgamento da capacidade da empresa em relação ao grau de dificuldade técnica prevista; 11.19.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como de “natureza e quantidade compatíveis com o objeto ora licitado”, deverá (ão) possuir no mínimo as seguintes características: a) Potência mínima do nobreak modular de 40kVA (50% da potência de maior relevância), ou seja, com no mínimo 2 (duas) unidades de (dois) módulos de potência de 20kVA, bem como, baterias seladas VRLA na quantidade de 140un (50% da quantidade contratada); b) Comprovação de realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia por período de no mínimo 12 meses. 11.20. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser registrado nos respectivos Conselhos, CREA ou CFT e deverá conter no mínimo os seguintes dados para identificação: a) Será emitido em papel timbrado pela Empresa/Órgão Emissor; b) Nome ou razão social e endereço completo do emitente; c) Nome ou razão social e endereço completo do local onde o serviço / equipamento se encontra instalado e em operação; d) Nome e nr. de registro do Responsável Técnico que executou os serviços nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT e/ou CREA; e) Número da ART ou TRT registrado junto aos seus respectivos Conselhos CREA e/ou CFT referente aos serviços; f) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço; g) Especificação completa dos serviços executados conforme exigência supra-citada; h) Prazo de execução do serviço de manutenção continuada não inferior a 12 meses durante a vigência da garantia legal; i) Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica; j) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função). 11.21. A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da contratante sem colocar em risco a segurança própria ou de terceiros. 11.22. Em razão da criticidade do sistema de operação e, da urgência nos eventuais atendimentos emergenciais, a licitante deverá apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado na região metropolitana de Goiânia-GO para o desempenho dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e, caso não esteja instalada em Goiânia/GO, deverá assumir a obrigação de abri-lo, devidamente registrado na forma da lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A critério da Contratante, o laboratório técnico poderá ser vistoriado, a qualquer tempo e sem aviso prévio, com o objetivo de assegurar que a contratada possui condições de manter os equipamentos do presente contrato, onde serão verificados, inclusive, suas instalações, ferramental, instrumentação técnica certificada e equipe técnica devidamente registrada e apresentada nesse processo como Responsáveis Técnicos que deverão acompanhar a execução dos os serviços objetos desse contrato; depois de firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos documentos de registros, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração; 11.22.1. Compreende-se por região metropolitana, de acordo com a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, do estado de Goiás, os Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis,

Brazabrantes, Caldasinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade. 11.23. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a certificação de sua instrumentação emitida por laboratório acreditado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) para os seguintes itens considerados básicos e necessários para realização dos serviços descritos nesse termo de referência, sem os quais, os serviços de manutenção nos referidos objetos serão prejudicados: 1 (uma) unidade multímetro digital; 1 (uma) unidade de alicate amperímetro digital AC/DC; 1 (uma) unidade de analisador de bateria; 1 (uma) unidade de termômetro digital infra-vermelho; 1 (uma) unidade de analisador de energia; 1 (uma) unidade de câmera termográfica; 1 (uma) unidade de torquímetro de estalo. 11.24. Durante a vigência contratual, caso o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços presenciais seja(m) substituído(s), a Contratada deverá comprovar que novo profissional possui toda documentação de habilitação, a fim de atender a capacitação técnica exigida nesse edital, sob pena de interrupção da execução dos serviços. **SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** Visita técnica facultativa 11.25. As empresas interessadas, poderão realizar vistoria técnica a fim de conhecer e examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características dos equipamentos, das suas condições de operação, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão. 11.26. As empresas que não se interessarem por realizar a vistoria técnica, deverá emitir uma declaração de que assume os riscos da contratação sem a realização da vistoria técnica - Anexo I (modelo do termo de vistoria). As vistorias poderão ser realizadas até o 2º dia útil anterior à data da realização do Pregão, de 2ª à 6ª feira, no período matutino das 08h às 11h e no período vespertino das 15h às 17h, com agendamento prévio através do telefone (62) 98225-3700, com os responsáveis técnicos: Marcus Edson de Barros e Edson Ribeiro Matias. 11.27. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista inciso anterior deste Instrumento não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes na presente contratação para eximir-se das obrigações assumidas, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos. **SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** Subcontratação 11.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **SEÇÃO 12 - DAS SANÇÕES** 12.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa; Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir: Deixar de cumprir os prazos de execução: 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação; 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos: 6 (seis) meses, nos casos de: Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado; Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado; 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens; 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de; Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; Paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante. Demais recomendações e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **SEÇÃO 13 - MATRIZ DE RISCO** De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, Inciso XXVII, a Matriz de Alocação de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A Matriz de Alocação de Risco, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto é uma ferramenta essencial no gerenciamento de riscos que permite identificar, avaliar e priorizar riscos de forma visual e intuitiva. A matriz é composta por duas dimensões principais: a probabilidade de ocorrência de um risco e o impacto que esse risco pode causar caso se concretize. A probabilidade é medida em níveis que variam de muito baixa a muito alta, enquanto o impacto avalia as consequências, que podem ser tanto negativas quanto positivas, também em níveis de gravidade. Ao cruzar essas duas dimensões, a matriz ajuda a classificar os riscos em categorias que indicam a criticidade de cada um, facilitando a tomada de decisões e a implementação de medidas preventivas. A Matriz de Alocação de Riscos demonstrada a seguir apresenta as responsabilidades pelos riscos relacionados à Contratante e a Contratada na execução do contrato constituindo peça integrante do contrato, independente de transcrição no respectivo instrumento. Uma vez atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Alocação de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade de tornar o processo de gestão de riscos mais claro e eficiente e ainda potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público. 13.1. Dos Critérios dos Riscos: 13.1.1. Probabilidade: Muito Baixa: A chance de ocorrência é mínima. Baixa: A chance de ocorrência é pequena. Moderada: A chance de ocorrência é razoável. Alta: A chance de ocorrência é grande. Muito Alta: A chance de ocorrência é muito grande. 13.1.2. Impacto: Muito Baixo: Consequências mínimas, quase imperceptíveis. Baixo: Consequências pequenas, mas gerenciáveis. Moderado: Consequências significativas, mas controláveis. Alto: Consequências graves, que podem afetar significativamente a operação. Muito Alto: Consequências extremamente graves, com potencial de causar grandes prejuízos ou interrupções. 13.2. Matriz de Definição de Nível de Risco **PROBABILIDADE X IMPACTO**

	Muito Alta	Alta	Média	Baixa
Muito Alta	5	5	10	15
Alta	4	4	8	12
Média	3	3	3	6
Baixa	2	2	2	2

13.3.

Apetite a Risco e Tolerância ao Risco: **Apetite ao Risco:** refere-se ao nível de risco que uma organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos. Ele é definido pela alta gestão e reflete a atitude da organização em relação ao risco, considerando fatores como a capacidade financeira, a cultura organizacional e os objetivos estratégicos. Um apetite ao risco bem definido ajuda a alinhar as decisões de todos os níveis da organização com a estratégia geral. **Tolerância ao Risco:** é o grau de variação em relação aos objetivos que a organização está disposta a aceitar. Ela é mais específica e detalhada do que o apetite ao risco e pode variar entre diferentes áreas ou projetos dentro da mesma organização. A tolerância ao risco estabelece limites claros para a quantidade de risco que pode ser assumida antes que sejam necessárias ações corretivas. Assim sendo, abaixo seguem os níveis e os limites aceitáveis de variação pela organização para esta contratação levando-se em conta as ameaças e as oportunidades: **AMEAÇA ESTRATÉGIA DESCRIÇÃO EVITAR** Evitar e, se possível, eliminar o risco. **TRANSFERIR** Transferir o impacto para terceiros. **MITIGAR** Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco. **ACEITAR** Aceitar os impactos e não fazer nada. **OPORTUNIDADE EXPLORAR** Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos. **AUMENTAR** Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.

COMPARTILHAR Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco. **ACEITAR** Aceitar os impactos e não fazer nada.

13.4. Mapa de Risco: **MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS** - Contratação de empresa para Fornecimento de Nobreak, Módulos de Potência e Baterias para a ABC **ITEM RISCO/DANO ONDE IMPACTA PROB. IMPAC. NÍVEL DANOS RESPOSTA RESPONSÁVEL AÇÃO PREVENTIVA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

1 a) Não adaptação e adequação aos equipamentos existentes e em uso na ABC. Legislação, custo, eficiência, tempo. 2 2 4 a) Demora no restabelecimento de energia elétrica fazendo com que as emissoras de comunicação da ABC permaneçam período prolongado fora do ar, causando problemas para a Autarquia nas suas rotinas administrativas e finalísticas, bem como junto aos órgãos competentes. Mitigar Gestor do Contrato / Contratada a) Previsão em contrato de fornecimento com montagem dos equipamentos incluindo garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia sendo corretiva emergencial 24/7 e manutenção preventiva mensal objetivando mitigar eventuais acontecimentos; b) acompanhamento dos serviços de montagem dos equipamentos pelo Fiscal do Contrato e demais técnicos envolvidos até pleno funcionamento. a) Especificações técnicas, orientações de configurações e modelos bem detalhados e modelos exemplificados em ETP e TR objetivando instalação correta e pleno funcionamento; b) Caso haja necessidade durante os serviços de montagem dos equipamentos, notificar a contratada sobre necessidade de iniciar procedimento de manutenção preventiva e/ou corretiva emergencial.

2 a) Fornecimento de módulo de potência fora dos padrões específicos do fabricante para montagem em gabinete de baterias modular atualmente em uso pela ABC. Custo, eficiência, eficácia, tempo. 2 5 10 a) Não funcionamento correto do gabinete de nobreak modular marca Delta atualmente em uso pela ABC Evitar Gestor / Fiscal do Contratato/ Contratada. Identificação e especificação em ETP e TR do modelo compatível para montagem e funcionamento adequado do gabinete de nobreak modular em uso pela ABC. Solução específica identificada em ETP e TR para acoplar em gabinete modular da marca Delta em funcionamento na ABC é fornecida por várias empresas facilitando sua aquisição no mercado. 3 a) Não inclusão de garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia (corretiva emergencial e manutenção preventiva mensal) Legislação, custo, eficiência, eficácia, tempo. 2 5 10 a) Comprometimento das atividades operacionais e administrativas realizadas pela ABC por ausência de nobreaks e baterias que sustentam os equipamentos da ABC durante a falta de energia pela concessionária. b) Interrupção abrupta das emissoras de comunicação da ABC; c) Multa por tempo prolongado fora do ar das emissoras. Evitar Requisitante/Gestor do Contrato

a) Previsão em Edital de que todos os serviços deverão possuir garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses; b) A garantia deverá englobar a operação dos equipamentos e sua atualização e/ou substituição sempre que houver revisões ou descontinuidade de produção por parte do fabricante por obsolescência de tecnologia; c) Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada. A aquisição de equipamentos de tecnologia atualizada e com garantia do fabricante, bem como, módulos de potência e baterias para restabelecer a operação normal do nobreak modular serão mais eficientes e eficazes motivados por tecnologia avançada permitindo uso prolongado no tempo e funcionamento de todo sistema com mais segurança e consequentemente de não interrupção das atividades rotineiras e finalísticas da Autarquia, com as inúmeras faltas de energia pela concessionária. 4 a) Não implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva em contrato. Custo, tempo, eficiência, eficácia, segurança, longevidade operacional dos equipamentos do sistema da ABC 2 4 8 a) Causar falhas inesperadas nos equipamentos, resultando em paradas não planejadas e interrupções na produção; b) Equipamentos que não recebem manutenção regular tendem a ter uma vida útil reduzida, necessitando de substituições mais frequentes; c) Manutenções corretivas, realizadas após a falha, geralmente são mais caras devido à necessidade de reparos emergenciais e possíveis danos secundários; d) Aumento do risco de acidentes, colocando em perigo a segurança dos servidores/empregados; e) Gerar condições de trabalho inseguras, levando a problemas de saúde ocupacional; f) Paradas não planejadas e falhas frequentes nos equipamentos podem reduzir significativamente a produtividade, afetando a eficiência operacional; g) Embora a manutenção corretiva possa parecer mais barata inicialmente, os custos a longo prazo tendem a ser mais altos devido aos danos acumulados e à necessidade de reparos mais complexos. Mitigar Gestor / Fiscal do Contratato/ Contratada. a) Previsão em TR e Edital de como devem ser realizados os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante a vigência da Garantia legal; b) Preenchimento de Planilha contendo Plano de Manutenção Preventiva conforme previsão periódica dos serviços (mensal, trimestral e anual); c) Realização de Monitoramento On Line 24h em Plataforma única; d) Atendimento às normas técnicas e códigos, prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada; a) Previsão em edital de que toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual; b) Comprovação de qualificação técnica dos responsáveis técnicos pela contratada; c) A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos. 5 a) Resistência por parte dos servidores das áreas técnicas de rádio, TV e de Tecnologia da Informação no acompanhamento dos serviços de montagem dos equipamentos. Qualidade, custo, eficiência, efetividade. 2 3 6 a) Sem o acompanhamento dos serviços de montagem dos equipamentos poderá acarretar problemas técnicos de rotina, retrabalho e desperdício de recursos; b) A falta de oportunidades de participação de um maior contingente técnico nas atividades finalísticas da Autarquia pode levar o servidor/empregado à desmotivação e insatisfação entre os colaboradores, resultando em alta rotatividade e dificuldades em reter talentos; c) Sem treinamento contínuo, os colaboradores podem não estar atualizados com as últimas tendências e tecnologias, o que pode limitar a capacidade da organização de inovar e se manter competitiva no mercado; d) A falta de capacitação pode resultar em produtos ou serviços de menor qualidade, afetando a reputação da organização e a satisfação do telespectador/audiência; e) Em setores onde a segurança é crucial, a falta de treinamento adequado pode aumentar o risco de acidentes e incidentes, colocando em perigo a saúde e a segurança dos colaboradores. Mitigar Alta Gestão/Gestor do Contrato a) Investigar o motivo pelo qual os servidores/empregados das áreas técnicas estão resistindo em participar das atividades de suporte e montagem dos novos equipamentos adquiridos; b) Disseminação da importância de treinamento e capacitação contínua; c) Promover uma cultura de aprendizado contínuo na organização; d) Determinação oficial por parte da Alta Gestão de participação efetiva de todos os servidores/empregados lotados nos setores diretamente ligados ao objeto da contratação de participarem das atividades de suporte e montagem dos equipamentos. a) Realizar levantamento de todos os servidores / empregados das áreas técnicas e setor de TI que deverão acompanhar os serviços de montagem e suporte técnico realizados pela contratada; b) Notificar oficialmente os servidores/empregados dos setores envolvidos a obrigatoriedade de participação / acompanhamento dos

a) Previsão em Edital de que todos os serviços deverão possuir garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses; b) A garantia deverá englobar a operação dos equipamentos e sua atualização e/ou substituição sempre que houver revisões ou descontinuidade de produção por parte do fabricante por obsolescência de tecnologia; c) Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada. A aquisição de equipamentos de tecnologia atualizada e com garantia do fabricante, bem como, módulos de potência e baterias para restabelecer a operação normal do nobreak modular serão mais eficientes e eficazes motivados por tecnologia avançada permitindo uso prolongado no tempo e funcionamento de todo sistema com mais segurança e consequentemente de não interrupção das atividades rotineiras e finalísticas da Autarquia, com as inúmeras faltas de energia pela concessionária. 4 a) Não implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva em contrato. Custo, tempo, eficiência, eficácia, segurança, longevidade operacional dos equipamentos do sistema da ABC 2 4 8 a) Causar falhas inesperadas nos equipamentos, resultando em paradas não planejadas e interrupções na produção; b) Equipamentos que não recebem manutenção regular tendem a ter uma vida útil reduzida, necessitando de substituições mais frequentes; c) Manutenções corretivas, realizadas após a falha, geralmente são mais caras devido à necessidade de reparos emergenciais e possíveis danos secundários; d) Aumento do risco de acidentes, colocando em perigo a segurança dos servidores/empregados; e) Gerar condições de trabalho inseguras, levando a problemas de saúde ocupacional; f) Paradas não planejadas e falhas frequentes nos equipamentos podem reduzir significativamente a produtividade, afetando a eficiência operacional; g) Embora a manutenção corretiva possa parecer mais barata inicialmente, os custos a longo prazo tendem a ser mais altos devido aos danos acumulados e à necessidade de reparos mais complexos. Mitigar Gestor / Fiscal do Contratato/ Contratada. a) Previsão em TR e Edital de como devem ser realizados os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante a vigência da Garantia legal; b) Preenchimento de Planilha contendo Plano de Manutenção Preventiva conforme previsão periódica dos serviços (mensal, trimestral e anual); c) Realização de Monitoramento On Line 24h em Plataforma única; d) Atendimento às normas técnicas e códigos, prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada; a) Previsão em edital de que toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual; b) Comprovação de qualificação técnica dos responsáveis técnicos pela contratada; c) A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos. 5 a) Resistência por parte dos servidores das áreas técnicas de rádio, TV e de Tecnologia da Informação no acompanhamento dos serviços de montagem dos equipamentos. Qualidade, custo, eficiência, efetividade. 2 3 6 a) Sem o acompanhamento dos serviços de montagem dos equipamentos poderá acarretar problemas técnicos de rotina, retrabalho e desperdício de recursos; b) A falta de oportunidades de participação de um maior contingente técnico nas atividades finalísticas da Autarquia pode levar o servidor/empregado à desmotivação e insatisfação entre os colaboradores, resultando em alta rotatividade e dificuldades em reter talentos; c) Sem treinamento contínuo, os colaboradores podem não estar atualizados com as últimas tendências e tecnologias, o que pode limitar a capacidade da organização de inovar e se manter competitiva no mercado; d) A falta de capacitação pode resultar em produtos ou serviços de menor qualidade, afetando a reputação da organização e a satisfação do telespectador/audiência; e) Em setores onde a segurança é crucial, a falta de treinamento adequado pode aumentar o risco de acidentes e incidentes, colocando em perigo a saúde e a segurança dos colaboradores. Mitigar Alta Gestão/Gestor do Contrato a) Investigar o motivo pelo qual os servidores/empregados das áreas técnicas estão resistindo em participar das atividades de suporte e montagem dos novos equipamentos adquiridos; b) Disseminação da importância de treinamento e capacitação contínua; c) Promover uma cultura de aprendizado contínuo na organização; d) Determinação oficial por parte da Alta Gestão de participação efetiva de todos os servidores/empregados lotados nos setores diretamente ligados ao objeto da contratação de participarem das atividades de suporte e montagem dos equipamentos. a) Realizar levantamento de todos os servidores / empregados das áreas técnicas e setor de TI que deverão acompanhar os serviços de montagem e suporte técnico realizados pela contratada; b) Notificar oficialmente os servidores/empregados dos setores envolvidos a obrigatoriedade de participação / acompanhamento dos

serviços de montagem e suporte técnico pela Contratada; c) Colher assinatura dos servidores/empregados de participação das atividades de montagem e de suporte técnico. 6 a) Designação de servidor(es) em número insuficiente, ou com sobrecarga de trabalho, para a fiscalização e gestão contratual; b) Não acompanhamento pelo Gestor/Fiscal de contrato do andamento de todo processo de entrega e montagem dos equipamentos Qualidade, Custo, Legislação. 2 4 8 a) Sobrecarga de trabalho dos Gestores e Fiscal de Contrato haja vista as inúmeras responsabilidades diárias exigidos pelos cargos de confiança; b) Descontinuidade da prestação de serviço público; c) Responsabilização do agente público; d) Descrédito da administração pública; e) Prejuízo ao erário. Evitar Gestor e Fiscal do Contrato a) Oferecer cursos e treinamentos específicos para os gestores de contrato, abordando aspectos técnicos, legais e administrativos da gestão de contratos; b) Designação de Fiscais de Contrato conforme a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021); c) Decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; d) Estabelecer setores exclusivos para a gestão de contratos, com servidores dedicados exclusivamente a essa função e consequentemente melhorar a eficiência e a qualidade da gestão; e) Implementar um sistema de avaliação e monitoramento contínuo dos gestores de contrato para identificar necessidades de melhoria e garantir a conformidade com as normas e regulamentos. a) Designar gestores/fiscais de contratos com capacitação adequada (preferencialmente efetivo - Artigo 7º, da Lei 14.133/2021) e com tempo disponível, com a motivação da escolha; b) Limitar a quantidade de contratos a um mesmo servidor, considerando capacidade de gerenciá-los; c) Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.

SEÇÃO 14 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Anexo do TR - I - Planilha Estimativa de Custo

14.2. Anexo do TR - II - Formulário de Descarte de Resíduos Sólidos

14.3. Anexo do TR - III - Modelo Básico de Relatório Técnico

14.4. Anexo do TR - IV - Modelo Básico de Relatório de Baterias

14.5. Anexo do TR - V - Modelo do Termo de Vistoria

14.6. Anexo do TR - VI - Modelo da Proposta de Preços.

Assinatura EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável Função Telefone Email RAFAEL DOS SANTOS VASCONCELOS Integrante Requisitante 62 32017600
rafael.vasconcelos@goias.gov.br

MARCUS EDSON DE BARROS Gestor de Contrato 62 3201.7600 marcus.barros@goias.gov.br

ANNA CAROLINNE DE ALENCAR Integrante Administrativo 62 32017627 Suprimentos.abc@goias.gov.br

MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA Integrante Administrativo 62 32017642 planejagenciabrasilcentral@gmail.com

CLEBIANA PIMENTA GOUVÊA Integrante Administrativo 62 32017600 clebiana.cruz@goias.gov.br

RODAPÉ <https://ferramentasdaqualidade.org/matriz-de-riscos-matriz-de-probabilidade-e-impacto/>